

O representante do setor no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá assento no conselho setorial, com direito a voz.

Nos conselhos setoriais, setenta por cento, no mínimo, de sua composição será de docentes.

Direção dos Setores

A diretoria, órgão executivo e de coordenação, fiscalização e superintendência das atividades das unidades, é exercida pelo diretor.

O diretor e vice-diretor serão nomeados pelo Reitor, escolhidos dentre os indicados pelo conselho setorial em listas tríplices, compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único.

O diretor e o vice-diretor de setor terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução ao mesmo cargo, observado o dispositivo legal em vigor.

Departamentos

O departamento, subunidade da estrutura universitária para efeito de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, compreenderá as disciplinas afins e congregará os docentes respectivos com o objetivo comum do ensino e da pesquisa.

Integra também o departamento representantes do corpo discente na proporção de um quinto do total de membros, desprezada a fração, regularmente matriculado em disciplinas nele ministradas, escolhidos na forma da legislação específica, com mandato anual, permitida uma recondução.

A chefia e respectiva suplência de departamento caberão a ocupantes de cargos da carreira de magistério em exercício, eleitos, em eleições diretas e secretas, por professores, estudantes e funcionários, nos termos de resolução própria do conselho universitário, para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Como Funciona a UFPR ?



**DCE – Diretório Central dos Estudantes
Gestão “Sonhos Não Envelhecem”
CEB – Conselho de Entidades de Base – UFPR**

Você já se questionou sobre como são tomadas as decisões da UFPR?

Com o objetivo de esclarecer a todas e todos sobre o funcionamento dos órgãos de deliberação da universidade Federal do Paraná, o DCE UFPR e os Centros e Diretórios Acadêmicos trazem nesta cartilha alguns elementos da estrutura administrativa afim de refletirmos sobre as tomadas de decisões.

Boa Leitura!

Como Funciona a Universidade...

A administração e coordenação das atividades universitárias são realizadas através da:

*Administração superior e
Administração setorial.*

A *Administração Superior da Universidade* é exercida pelos Conselhos de Planejamento e Administração (COPLAD), de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Universitário (COUN) como órgãos normativos, deliberativos e consultivos e pela Reitoria como órgão executivo central.

Na composição dos referidos conselhos e de suas câmaras, os docentes ocuparão, no mínimo, setenta por cento dos assentos, desprezando-se as frações.

COPLAD - Conselho de Planejamento e Administração

Órgão superior deliberativo, normativo e consultivo em matéria de administração e de gestão econômico-financeira. É responsável pela

regulamento do processo de consulta à comunidade universitária, quando esta tiver ocorrido, até sessenta dias antes do fim do mandato do dirigente que estiver sendo substituído. O mandato dos dirigentes será de quatro anos.

O Reitor poderá vetar fundamentadamente as deliberações, normas ou atos de quaisquer órgãos colegiados da Universidade, tomados pelo pleno ou suas câmaras, submetendo o veto ao órgão que deliberou sobre a matéria ou praticou o ato para fins de reconsideração. Não havendo a reconsideração o veto será submetido ao Conselho Universitário que poderá rejeitá-lo por decisão de dois terços de seus membros, em votação secreta.

A Reitoria contará com sete pró-reitorias, para desempenharem atividades relacionadas com a administração universitária, mediante delegação de poderes do Reitor. Os pró-reitores serão nomeados pelo Reitor.

Administração Setorial

Conselho Setorial

O conselho setorial, órgão deliberativo e consultivo das unidades universitárias, é integrado:

Pelo diretor, seu presidente;

Pelo vice-diretor;

Pelos chefes de departamento ou detentores de outros cargos ou funções equivalentes;

Por representantes do corpo docente na proporção de um quinto do total de membros, desprezada a fração, com mandato anual, permitida uma recondução.

Pelos coordenadores de cursos de graduação, técnicos e ensino médio.

Por um ou dois representantes dos servidores técnico-administrativos, a critério de cada conselho setorial, eleito(s) com respectivo(s) suplente(s) diretamente pelos seus pares, para mandato de dois anos; e

Por representação(ões) dentre o(s) coordenador(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu*, conforme definido no regimento setorial.

diretas, livres e secretas, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

Um representante dos servidores técnico-administrativo e respectivo suplente, eleitos por seus pares em eleições diretas, livres e secretas, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

Um representante dos coordenadores dos cursos de graduação e profissionalizante e respectivo suplente, eleitos por seus pares por um período de um ano, permitida uma recondução;

Um representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação “stricto sensu” e respectivo suplente, eleitos por seus pares por um período de um ano, permitida uma recondução;

Representantes do corpo docente na proporção de um quinto do total de membros docentes, desprezada a fração, e seus respectivos suplentes, com mandato anual, permitida uma recondução.

Dois representantes da comunidade e seus respectivos suplentes.

COUN – Conselho Universitário

O Conselho Universitário é o órgão máximo deliberativo da UFPR e é resultado da união dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Planejamento e Administração.

Seu principal objetivo é traçar a política universitária, funcionando também como instância recursal. É presidido pelo Reitor e composto por 51 membros dentre professores, técnicos administrativos, alunos e representantes da comunidade.

Entre as atribuições do Conselho Universitário estão:

Exercer jurisdição superior e traçar a política geral da Universidade;

Aprovar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e suas modificações;

Elaborar o seu próprio regimento;

Julgar os recursos interpostos das decisões do Reitor, bem como das deliberações e das demais decisões dos Conselhos de Planejamento e Administração e de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Propor ao Governo Federal, em parecer fundamentado, a destituição do diretor ou vice-diretor de unidade universitária, no caso de ser solicitado pelo conselho setorial;

Propor ao Governo Federal, com parecer fundamentado a destituição do Reitor ou Vice-Reitor;

Deliberar sobre a suspensão temporária, total ou parcial do funcionamento da Universidade;

Criar, transformar e suprimir cursos de graduação ou pós-graduação;

Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Geral;

Deliberar sobre os vetos apostos pelo Reitor às decisões do Conselho de Planejamento e Administração, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e de suas próprias e às deliberações ou atos de quaisquer órgãos colegiados da Universidade.

O Regimento Interno do Conselho Universitário é de 1º de setembro de 1952, assinado pelo então reitor Flávio Suplicy de Lacerda, não sofrendo alterações até o presente momento.

CONCUR – Conselho de Curadores

Órgão destinado a exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade. O exame da contabilidade, os balancetes mensais e o parecer sobre a prestação de contas anual do Reitor são realizados pelo Conselho de Curadores.

Devido a natureza de suas atribuições, o CONCUR é o único Conselho que não é presidido pelo Reitor.

O CONCUR é composto por:

Cinco representantes da classe de professor titular e respectivos suplentes, eleitos pela comunidade docente para mandato de dois anos, sendo o resultado das eleições homologado pelo Conselho de Planejamento e Administração;

Um representante do Ministério da Educação, indicado pelo Ministro de Estado;

Representantes do corpo docente na proporção de um quinto do total de membros, desprezada a fração, com mandato anual, permitida uma recondução.

Um representante da comunidade.

Cabe ao Conselho de Curadores, por decisão plenária, eleger o seu Presidente, e Vice-Presidente, com mandato de um ano.

Ligado ao CONCUR está a Auditoria Interna da UFPR, que é um órgão de avaliação independente e de assessoramento da Administração. Tem como objetivo fortalecer a gestão através da racionalização das ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. É vinculada ao Conselho de Curadores, nos termos do § 3º, art. 15º, Decreto 3591/00 e Portaria n.º 471/GR, de 21/02/2003

Informações sobre os Conselhos, Regimento Geral da UFPR e Estatuto da UFPR no site da SOC (Secretaria dos Órgãos Colegiados):
<http://www.ufpr.br/soc/>

Reitoria

A Reitoria é o órgão executivo superior da Universidade e compõe-se de:

Reitor;

Vice-Reitor;

Pró-reitores;

Órgãos executivos da administração geral; e

Órgãos executivos da administração específica.

O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre os indicados pelo Colégio Eleitoral em listas tríplexes, compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único. A votação será uninominal, devendo cada membro do Conselho votar em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

As listas tríplexes para escolha e nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, serão encaminhadas ao Ministério da Educação e do Desporto, juntamente com o

formulação de políticas nas áreas administrativa, patrimonial, de recursos humanos e financeiros.

Presidido pelo Reitor e composto por 32 membros, sendo estes:

Diretores dos setores;

Dois representantes de cada classe docente da carreira de magistério superior e dois representantes do magistério de segundo grau da Universidade Federal do Paraná, eleitos na forma regimental, permitida uma recondução.

Quatro representantes do corpo docente com mandato anual, permitida uma recondução.

Três representantes dos servidores técnico-administrativos com mandato de dois anos;

Dois representantes da comunidade, com mandato anual, escolhidos pelo Conselho Universitário dentre os indicados pelas entidades que representam, um deles recrutado entre as classes produtoras.

O ex-Reitor que, no último período, tenha exercido pelo menos metade de seu mandato, os Pró-Reitores de Administração, de Planejamento, Orçamento e Finanças e de Recursos Humanos, os Diretores do Hospital de Clínicas e da Escola Técnica participam do Conselho de Planejamento e Administração apenas com direito a voz.

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Órgão superior, normativo, deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão. Dentre suas competências, destacam-se a fixação de normas para processos seletivos de ingresso na UFPR, currículos de cursos de graduação e pós-graduação, bem como a criação de cursos de especialização, aperfeiçoamento e capacitação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é presidido pelo Reitor e composto por 21 membros, sendo estes:

Um representante docente e respectivo suplente de cada setor, eleitos pelos professores em exercício do setor, em eleições